



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Eduardo Tuma

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 039/2020

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 62/2018, de autoria dos Vereadores Aurélio Nomura, Janaína Lima, Isac Felix e Alessandro Guedes, que altera dispositivos da Lei nº 15.123, de 22 de janeiro de 2010, encaminho a essa Presidência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 14/05/2020, às 11:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028182825** e o código CRC **E515D948**.

São Paulo, 04 de março de 2020.

Ofício SGP-12 nº 039/2020

Senhor Prefeito,

Em atenção ao deliberado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 62/2018 de autoria dos Vereadores Aurélio Nomura (PSDB), Janaína Lima (NOVO), Isac Felix (PL) e Alessandro Guedes (PT)** que *"Dispõe sobre o treinamento de professores e funcionários da Rede Municipal de Educação do Município de São Paulo para a prestação de primeiros socorros"*.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.



EDUARDO TUMA
Presidente



Anexo: cópia do pedido de informações, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º andar - ATL
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000/8350
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 62/2018:

1º) Qual a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, caso aprovada a propositura?

2º) Há ações do Executivo que vão ao encontro do disposto no projeto?

3º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?

Ver. Rodrigo Goulart, em 21/11/19
Relator

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Alessandro Guedes, em 04/03/2020
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SME/COCEU Nº 027484669

São Paulo, 31 de março de 2020

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 62/2018, de autoria do Legislativo, que altera dispositivo da Lei 15.123, de 22/01/2010, que dispõe sobre a capacitação e a orientação dos servidores das creches do Município de São Paulo para a prestação de primeiros socorros.

SME/ASPAR

Senhor Assessor,

Em resposta ao Encaminhamento, 027462990, decorrente da solicitação feita pela Câmara Municipal de São Paulo referente ao Projeto de Lei nº 62/2018, 027212710, em que é questionada: (i) estimativa do impacto orçamentário-financeiro caso aprovado o PL, (ii) ações do Executivo que vão ao encontro do disposto no PL, (iii) a opinião do Executivo sobre o tema.

Sobre o tema importa ressaltar que esta Coordenadoria já se manifestou anteriormente em relação a Projeto de Lei, PL nº 452/2016, que objetivava, de forma similar ao Projeto agora em análise, PL nº 62/2018, instituir no Município de São Paulo o "*Programa de Capacitação e Treinamento de Primeiros Socorros aos profissionais da Área de Educação, em decorrência de acidentes ou qualquer intercorrência ocorridos dentro das unidades de educação*".

Consideramos à época que, por força da Lei Municipal nº 15.123/2010, da Lei nº 13.945/2005 e da Portaria nº 4.879/2017, que reorganiza o Programa de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros nas unidades educacionais, instituído pela Portaria 5.767/2011, a SME vem realizando algumas ações, como (i) o desenvolvimento de ações preventivas no Programa de Saúde na Escola - PSE em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, (ii) o oferecimento de cursos de formação para Professores de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros, Criança Segura - Previsão e Prevenção de Acidentes no ambiente escolar e Criança Segura no Trânsito. Assim, observável que a Secretaria realiza ações que vão ao encontro do PL.

Em relação a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, baseado na avaliação de que, no de 2020, o número de servidores das Unidades Educacionais da RME que necessitariam de formação em Primeiros Socorros é de 11.126 servidores, com base na Portaria vigente nº 4.879 de 01/06/2017, conforme tabela abaixo:

Tipo	Nº Unidades	Nº Servidor/formação

CECI	03	06
CIEJA	16	32
CEI DIRETA	362	1.086
CEI INDIRETA	383	1.149
CEI CONVENIADA	1.755	5.265
EMEI	559	1.677
CEMEI	18	54
EMEF	545	1.635
EMEFM	08	24
EMEBS	06	18
CEU GESTÃO	46	138
DRE	13	26
SME	8	16
Total		11.126

Fonte: EOL/CIEDU/02-2020

Posto isso, chegamos aos seguintes cenários e custos, por força de pesquisas elaboradas para **curso básico de 8 horas**:

1) Instituição: Academia de Bombeiro Arco de Fogo.

Custo por aluno: R\$ 285,00

Custo total: 11.126 x 285,00 = R\$ 3.170.910,00

Contato: Fone (11) 4378-7453 ou (11) 4378-7454.

E-mail: contatos@arcodefogo.com.br Endereço: Avenida Tiradentes, 3203 - Jardim Bom Clima - Guarulhos – SP.

*Obs. Todos os seus instrutores de Primeiros Socorros são credenciados pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para ministrar o curso de Bombeiro Profissional Civil conforme legislação vigente.

2) Instituição: Laboratório de treinamento e simulação em emergências cardiovasculares do InCor – HC FMUSP.

Custo por aluno: R\$350,00 (curso básico) inicial.

Custo total: 11.126 x 350,00 = R\$ 3.894.100,00

Contato: Fone (11) 26617003) (11) 26617002.

Site: www.incor.usp.br. Endereço: Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 471 - CEP 05403-010 – São Paulo.

3) Instituição: TS – Treinamento e Serviço Ltda.

Custo por aluno: R\$ 350,00 por aluno

Custo total: 11.126 x 350,00 = R\$

Contato: Fone: 11-4472-0519 E-mail: ts@tstreinamentos.com.br - R: Ibicaba, 166 – Jaatuba – Santo André – SP

Considerando a previsão da inauguração de doze (12) novos Centros de Educação Unificados e servidores que deverão ser repostos (por motivos, por exemplo, de aposentadoria, licença, etc.), entendemos prudente considerar que o número de vagas para o Curso deverá ser **12.000 vagas. Assim, o custo estimado é de:**

Academia de Bombeiro Arco de Fogo	R\$ 3.420.000,00
Laboratório HC FMUSP	R\$ 4.200.000,00
TS - Treinamento e Serviço	R\$ 4.200.000,00

Diante do exposto, a COCEU estima que caso o PL nº 62/2018 seja aprovado em sua integralidade, o custo para a sua implementação seja de, pelo menos, R\$ 4 milhões para um curso de 8 horas de formação, sendo provável custo maior para uma capacitação mais completa.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gonçalves da Silva, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 31/03/2020, às 14:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima de Brum, Coordenador(a)**, em 03/04/2020, às 13:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027484669** e o código CRC **0A4F3146**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 027959049

São Paulo, 14 de abril de 2020

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 62/2018, de autoria do Legislativo, que altera dispositivo da Lei 15.123, de 22/01/2010, que dispõe sobre a capacitação e a orientação dos servidores das creches do Município de São Paulo para a prestação de primeiros socorros.

SME/G

Senhor Secretário

Em atendimento à requisição da PREF/CASA CIVIL/ ATL III, referente ao Projeto de Lei nº 62/18, que altera dispositivo da Lei 15.123, de 22/01/2010 e que dispõe sobre a capacitação e a orientação dos servidores das creches do Município de São Paulo para a prestação de primeiros socorros, retornamos o presente com as informações prestadas pela Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral (SME/COCEU), em doc. (027484669), ratificamos e encaminhamos para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 15/04/2020, às 12:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027959049** e o código CRC **5C2B5F23**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Informação SME/GAB Nº 028108604

São Paulo, 15 de abril de 2020

Assunto: Câmara Municipal de São Paulo / Projeto de Lei 62/2018, de autoria do Legislativo, que altera dispositivo da Lei 15.123, de 22/01/2010, que dispõe sobre a capacitação e a orientação dos servidores das creches do Município de São Paulo para a prestação de primeiros socorros.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Assessora

Em atendimento ao solicitado no doc. (027212710), referente ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento (027212685) acerca do Projeto de Lei 62/2018, na forma de seu substitutivo (027212638), encaminho o presente acompanhando a manifestação da área técnica responsável desta Pasta que, em resposta às indagações procedidas e em análise da matéria, destaca ações realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação que vêm ao encontro da propositura, ressaltando, ao mesmo tempo, os impactos financeiros gerados com a aprovação da propositura, cujas observações constam no documento (027484669).

À vista de tais argumentações apresentadas pelo setor responsável, a Assessoria Parlamentar desta Secretaria procede à ratificação, conforme se verifica no doc. (027959049).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Caetano Raimundo, Secretário Municipal de Educação**, em 16/04/2020, às 17:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028108604** e o código CRC **116757A1**.